



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.934

Resolve sobre recurso de discente.

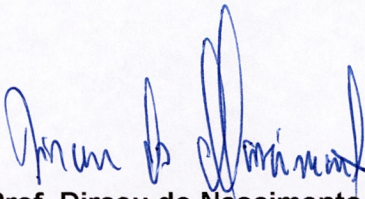
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o pré-requisito em questão é essencial para um bom desempenho acadêmico,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **João Eustáquio Antunes**, através do requerimento nº 20.088/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito "Bioquímica Clínica I" (ACL 205) para se matricular em "Bioquímica Clínica II" (ACL 206).

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente